



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de São João do Tigre**  
**FONE: (083) 3352-1122 FAX: (083) 3352-1005**  
**E – mail: [sjtigre@hotmail.com](mailto:sjtigre@hotmail.com)**

---

**Lei do Executivo n.º. 421/2015.**

*Dispõe sobre alteração nos valores de vencimentos previstos no Anexo II da Lei Municipal n.º. 342/2009, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os valores dos vencimentos do cargo de técnico em enfermagem, previsto Anexo II da Lei Municipal n.º. 342/2009 passa a vigor com os seguintes valores:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Vencimentos (RS)</b>	<b>Carga Horária</b>
Técnico em Enfermagem	10	1.182,00	40 horas semanais

**Art. 2º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Março de 2015.

São João do Tigre (PB), em 27 de Março do ano de 2015.

**José Maucélio Barbosa**  
PREFEITO